

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. E- 12,004 A18,2017

CATA 23/10/17 FLS. 74.

RUBRICA 5 ID-50234811

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1009

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A – REAJUSTE TARIFA TURÍSTICA DIVISÃO SUL - 2018.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº. E-12/004.418/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

- Art. 1° HOMOLOGAR o valor máximo reajustado da tarifa turística da Linha Divisão Sul em R\$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos), nos moldes dos cálculos constantes na Nota Técnica CAPET nº. 027/2017, que servirá de base de cálculo para o próximo reajuste tarifário.
- Art. 2° AUTORIZAR à Concessionária CCR BARCAS S/A, a praticar a Tarifa Turística da Linha Divisão Sul no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais), a partir de 12 de fevereiro de 2018, conforme prerrogativa conferida à AGETRANSP na forma estabelecida no Artigo 4° do Decreto n° 43.441, de 30 de janeiro de 2012.
- Art. 3° DETERMINAR que a Concessionária CCR BARCAS S/A, apenas inicie a cobrança do valor autorizado no item anterior (2), após certificar os usuários, observando o art. 8° da Lei n°. 2.869/97, bem como que apresente comprovação da divulgação aos usuários do novo valor da tarifa, em até 05 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.
- Art. 4° DETERMINAR à SECEX (Secretaria Executiva) o imediato envio do conteúdo desta decisão à Concessionária, ao Poder Concedente e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ALERJ, instruindo com cópia de seus fundamentos, cópia dos pedidos de Reajuste de Tarifa Turística, da Nota Técnica CAPET nº 027/2017 e do DESPACHO CAPET Nº 156-17, peças constantes do Processo E-12.004.418/2017.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROC. E-12 004 -418,17 ID-50234811 RUBRICA

Governo do Estado do Rio de Janeiro Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro Conselho Diretor

Art. 5° - DETERMINAR o Arquivamento do presente processo, após seu trânsito em julgado, devendo à SECEX (Secretaria Executiva) adotar todas as providências legais aplicáveis à espécie.

Art. 6° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017.

Carlos Correia

Conselheiro Relator

Arthur Bastos

Conselheiro

Lucineide Marchi Conselheira

Conselheira

Cesar Mastrangelo Conselheiro Presidente do Julgamento